

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1845

Lei nº 1845/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 329.000,00 (-Trezentos e vinte e nove mil reais-), para dar suporte legal à execução de extensão/deslocamento de rede de alta e baixa tensão e implantação de postes ornamentais para a melhoria da iluminação pública do Município de Marilena, conforme projetos e termo de referência , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte = 01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	329.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		329.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	329.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-	329.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Julho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0D779498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2020. Edição 2060
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>